

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às quatorze horas, do dia 02 de junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada Avenida Silva Tavares, nº1127, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as Secretarias Municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº52/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as Secretarias Municipais, conforme descrição e especificidades junto ao Termo de Referência em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO. EDITAL DE PREGÃO N° ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA. PROPONENTE (NOME COMPLETO). AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO. EDITAL DE PREGÃO N°. ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO. PROPONENTE (NOME COMPLETO).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.
 - c) apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão estar de acordo com o item 3.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do item ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 01: Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

Observação 02: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 03: junto à proposta física, deverá ser entregue a proposta digital em arquivo XML.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de cinco minutos para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).
- 6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



- 6.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n°4.358-02.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta:

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



- 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- 7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirálo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10. DOS PRAZOS:

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias úteis, convocará as empresas vencedoras para assinar o contrato.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3. O termo inicial do contrato (ata) será o de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

11. DO RECEBIMENTO:

- 11.1. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Pública, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
- 11.2. No momento da entrega do objeto, se verificada a desconformidade do item com a proposta, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 12.1. O pagamento será realizado mediante à entrega dos objetos, sob a coordenação das Secretarias, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.
- 12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 12.3A Contratada deverá fornecer garantia em relação ao material utilizado e à prestação de serviço realizada pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 12.4. Todas as despesas referentes à prestação de serviço e/ou material utilizado serão por conta do fornecedor;
- 12.5.Os preços cotados não serão reajustados.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, via *e-mail*: licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br.
- 14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).
- 14.9 Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 14.11. O telefone celular durante a sessão de lanços só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 14.12. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante
- 14.13. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1172.



14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DESTE EDITAL:

- 15.1. Anexo I Termo de Referência
- 15.2. Anexo II Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços
- 15.3. Avexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Anexo IV Declaração que cumpre o Decreto nº4.358/2002.
- 15.5. Anexo V Minuta do contrato.
- 15.6. Anexo VI Modelo de carta de credenciamento.
- 15.7. Anexo VII Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

Saldanha Marinho - RS, 20 de maio de 2022

Adão JulcemarAltmeyer Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para uso nas Secretarias Municipais e seus locais de abrangência.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

QUAN	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR
TIDA	DA		UNITÁRIO
DE	DE		R\$
400	UN	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL PARA AS	11,80
		MÃOS 1000ML	
90	UN	ANTISSÉPTICO BUCAL COM FLUOR	7,59
150	UN	APARELHO DE BARBEAR DE LÂMINA DE	4,95
		AÇO, DUPLA E MÓVEL, COM FITA	
		LUBRIFICANTE E CABO ANATÔMICO DE	
		PLÁSTICO	
450	UN	CREME DENTAL C/ FLUOR ATIVO 1100PPM,	4,19
		90GR, PARA USO ADULTO, CONTENDO	
		REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E	
		APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO	
		BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), SABOR	
		VARIADO	
200	UN	DESODORANTE SPRAY 150ML 48H DE	10,30
		PROTEÇÃO CONTRA MAU ODOR, SUOR E	
		IRRITAÇÃO NA REGIÃO DAS AXILAS;	
		ANTITRANSPIRANTE SEM ÁLCOOL E	
		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	
650	PAC	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 64 ROLOS	55,60
		MEDINDO 30MX10CM, 100% FIBRAS	



		-	
		NATURAIS, PICOTADO, GORFADO, COM	
		RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA	
		(100% BRANCA) NEUTRO, DE PRIMEIRA	
		QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TER	
		BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	
2.100	PAC	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA DUPLA	7,49
		PICOTADA, 100 % FIBRAS CELULÓSICAS	
		VIRGENS, 30MX10CM C/4ROL, COR	
		BRANCA, SEM PERFUME PACOTE COM 4	
		ROLOS	
200	PAC	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA DUPLA	10,00
		PICOTADA, 100 % FIBRAS CELULÓSICAS	
		VIRGENS, 30MX10CM C/4ROL, COR	
		BRANCA, SEM PERFUME PACOTE COM 12	
		ROLOS	
500	UN	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE	3,60
		FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETA DEVERÁ	
		POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE,	
		SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO	
		DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO	
		DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR	
		O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE	
		LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCER	
		E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE	
		DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01	
		UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ	
		CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	
		IDENTIFICAÇÃO, PROCÊDENCIA, NÚMERO	
		DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE	
		REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	



150	UN	SABONETE EM TABLETE DE 90GR, 2,90	
		ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, FORMATO	
		OVALADO, TESTADO	
		DERMATOLOGICAMENTE, COM CREME	
		HIDRATANTE, DIVERSAS FRAGÂNCIAS.	
1.050	UN	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO 10,90	
		VISCOSO, COM FRAGANCIA DE COCO OU	
		ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA	
		HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE,	
		FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM	
		DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA	
		NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO	
		DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	
		PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100%	
		: 5,5 6,0; LIQUIDO PEROLADO E	
		PERFUMADO; DENSIDADE: 1,340 1,360	
		G/CM ³ ; VISCOSIDADE: 1,000 1.500 CPS;	
		DEVERÁ OBEDECER RIGOSAMENTE AS	
		NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO	
		EXIGIDAS PELA ABNT. CONTER FICHA	
		TÉCNICA E FISPQ QUE ATESTAM	
		SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DE	
		MAÕS. APRESENTAR NO ROTULO	
		COMPOSIÇÃO, RESPONSAVEL QUIMICO E	
		SEU CRQ, TELEFONE PARA	
		EMERGENCIA/CONTATO, NUMERO DO	
		REGISTRO OU NOTIFICAÇÃONA	
		ANVISA/MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO	
		E PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO	



		DA EMPRESA FABRICANTE COMO RAZÃO	
		SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E	
		NUMERO DE AUTORIZAÇÃO DE	
		FUNCIONAMENTO NA ANVISA.	
250	UN	SHAMPOO ADULTO, USO DIÁRIO, NEUTRO	11,49
		PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO,	
		EMBALAGEM DE 400ML	
		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E	
		APROVADO. A EMBALAGEM DEVERÁ	
		CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	
		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	
		DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE	
		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
200	UN	TALCO MEDICINAL PARA ASSADURAS,	11,10
		PERFUMADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ,	
		ANTI-ALÉRGICO, EMBALAGEM DE 200GR	
100	UN	ACETONA 500ML ASPECTO FISICO	18,90
		LIQUIDO, APLICAÇÃO REMOVEDOR DE	
		ESMALTE. A EMBALAGEM DEVERÁ	
		CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	
		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	
		DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE	
		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
300	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EM CAMADAS	21,80
		CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO	
		(MANTA), PROVIDO DE PAPAEL	
		APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O	
		ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR	
		ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA	
		ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU	



		QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO,	
		DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE	
		BRANCURA). EMBALADO EM SACO	
		PLÁSTICO INDIVDUAL.	
250	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS	22,00
		CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO	
		(MANTA), PROVIDO DE PAPAEL	
		APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O	
		ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR	
		ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA	
		ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU	
		QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO,	
		DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE	
		BRANCURA). EMBALADO EM SACO	
		PLÁSTICO INDIVDUAL.	
250	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA	22,00
		USO ODONTOLÓGICO. O ALGODÃO	
		DEVERÁ APRESENTAR ASCPETO	
		HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO,	
		SER INODORO, DE COR BRANCA (NO	
		MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO	
		EM PACOTE COM 100 ROLETES.	
150	UN	CREME DE BARBEAR, EMBALAGEM DE 65	8,40
		GRAMAS. PROTEGE E AJUDA A PREVENIR	
		IRRITAÇÕES CAUSADAS PELO BARBEAR,	
		DESENVOLVIDO PARA PELE SENSÍVEL.	
350	UN	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM	21,90
		FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA	
		EM MATERIAL ATÓXICO, COM CAO EM	
		POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E	



	l	1 2CM DE LADCUDA E ENEDE O E 14 5CM DE	1
		1,3CM DE LARGUDA E ENTRE 9 E 14,5CM DE	
		COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM	
		NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE	
		0,14 A 0,25CM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS	
		EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS	
		ARRENDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1	
		A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO	
		MINIMO 60 CERDAS POR TUFO. A AREA DE	
		INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERA MEDIR	
		DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO COM	
		APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA	
		COM CANTOS ARRENDODADOS E CONTER	
		27 A 30 TUFOS. EMBALADA	
		INDIVDUALMENTE. A EMBALAGEM	
		DEVERA CO9NTER EXTERNAMENTE OS	
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA	
		E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	
		BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	
360	UN	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM	6,99
		DIMENSÕES 15 X13CM, NA COR BRANCA,	
		FRAGÂNCIA SUAVE. A EMBALAGEM	
		DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO	
		PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO,	
		MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE	
		FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	
1.770	UN	TOALHA DE PAPEL FOHA DUPLA,	4,87
		PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA),	
		SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA	
		ABROSÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE.	



	1	PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	Ι
		MEDINDO 20X22CM.	
320	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, FELPA	12,90
		DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2,	
		GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM	
		BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO	
		70X45CM. CORES DIVERSAS	
760	UN	ALCOOL GEL 70% - 500ML	8,70
250	UN	ALCOOL GEL 70 % BACTERICIDA 5 LTS	59,00
150	UN	CONDICIONADOR - TIPO CABELO:	14,90
		NORMAIS (TODO TIPO DE CABELO);	
		COMPOSICAO: VITAMINA B5; TAMPA: FLIP	
		TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM	
		MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE	
		DO PRODUTO; DERMATOLOGICAMENTE	
		TESTADO E APROVADO.	
690	UN	REPELENTE DE INSETO SPRAY 200ML	15,96
		PROTEÇÃO DE LONGA DURAÇÃO CONTRA	
		MOSQUITOS, CARRAPATOS, MOSCAS	
		MORDEDORAS E OUTROS INSETOS REPELE	
		MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR	
		ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE	
		AMARELA, DERMATOLOGICAMENTE	
		TESTADO E APROVADO	
360	UN	PROTETOR SOLAR FPS 50, ALTA PROTEÇÃO	39,00
		CONTRA OS RAIOS SOLARES UVA E UVB,	
		AÇÃO HIDRATANTE,	
		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E	
		APROVADO 250ML.	
150	UN	FIO DENTAL 25M	4,82



1.500	PCT	FRALDA GERIÁTRICA (TAM M) PARA	78,90
		ADULTOS COM PESO DE 40 A 70 KG COM AS	
		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
		ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE	
		SUAVE ATÓXICA, RESISTENTE,	
		HIPOALÉRGICA, FLOCOS EM GEL, SUPER	
		ABSOLVENTE PARA MAIOR ABSOLVIÇÃO E	
		MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO,	
		INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, QUE POSSIBILITAM	
		VÁRIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO. (PCT COM 24 UN)	
2.000	PCT	FRALDA GERIATRICA (TAM G) PARA	82,90
		ADULTOS COM PESO DE 70 A 90 KG COM AS	
		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
		ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE	
		SUAVE ATÓXICA, RESISTENTE,	
		HIPOALÉRGICA, FLOCOS EM GEL, SUPER	
		ABSOLVENTE PARA MAIOR ABSOLVIÇÃO E	
		MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO,	
		INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, QUE POSSIBILITAM	
		VÁRIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO. (PCT COM 24 UN)	
1.500	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PARA	75,90
		ADULTOS COM PESO DE 30 A 40 KG COM AS	



	ı	~	1
		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
		ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE	
		SUAVE ATÓXICA, RESISTENTE,	
		HIPOALÉRGICA, FLOCOS EM GEL, SUPER	
		ABSOLVENTE PARA MAIOR ABSOLVIÇÃO E	
		MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO,	
		INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, QUE POSSIBILITAM	
		VÁRIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO. (PCT COM 24 UN)	
3.000	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG PARA	82,90
		ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG COM	
		AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
		ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE	
		SUAVE ATÓXICA, RESISTENTE,	
		HIPOALÉRGICA, FLOCOS EM GEL, SUPER	
		ABSOLVENTE PARA MAIOR ABSOLVIÇÃO E	
		MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO,	
		INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, QUE POSSIBILITAM	
		VÁRIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO. PCT COM 24 UN)	
1.080	PCT	FRALDA INFANTIL P C/ 42 UND PARA	24,60
		CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 5KG, COM AS	
		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
	<u> </u>	<u>l</u>	l



		ELÁSTICOS CODEDTIDA INTERNA	
		ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA,	
		MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL	
		ULTRA-ABSORVENTE, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO.	
1.080	PCT	FRALDA INFANTIL TAM M PARA	27,90
		CRIANÇAS COM PESO DE 5 A 10KG, COM AS	
		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
		ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA,	
		MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL	
		ULTRA-ABSORVENTE, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO.	
1.080	PCT	FRALDA INFANTIL G C/34 UND PARA	28,90
		CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM	
		AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
		ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA,	
		MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL	
		ULTRA-ABSORVENTE, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO.	
1.080	PCT	FRALDA INFANTIL XG PARA CRIANÇAS	29,90
		COM PESO SUPERIOR A 14 KG, COM AS	
		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM	
		INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS	
]		



	1	Tri (amraoa aones musica a managaria	
		ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA,	
		MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL	
		ULTRA-ABSORVENTE, FITAS	
		REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A	
		FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO	
		ANATÔMICO.	
200	UN	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE	3,49
		ALGODÃO, COMPACTA NAS	
		EXTERMINADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO	
		APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75	
		UNIDADES.	
100	UN	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA	6,99
		DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO,	
		COM 2 LÂMINAS MATERIAL CABO DE	
		PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE	
		BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	
130	TB	CREME HIDRATANTE - HIDRATAÇÃO POR	14,50
		ATÉ 48H, COM PERFUME, TESTADO E	
		APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE.	
20	UN	CORTADOR DE UNHA EM AÇO DE	6,50
		CARBONO NIQUELADO E CROMADO.	
4.100	UN	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 7,5	6,60
50	UN	TOUCA DE BANHO COM ELÁSTICO E 100%	3,22
		IPERMEÁVEL	
200	UN	ESPONJA P/ BANHO MACIA, TAMANHO	2,50
		GRANDE	
100	UN	ENXAGUANTE BUCAL 500ML PREVENÇÃO	12,79
		DE CÁRIES, FORTALECE O ESMALTE,	
		PREVINE A PLACA BACTERIANA, REDUZ A	
	1	1	



		EODMAÇÃO DO TÁDTADO CENCIVAS	
		FORMAÇÃO DO TÁRTARO, GENGIVAS	
		MAIS SAUDÁVEIS, HÁLITO FRESCO.	
50	UN	BOLSA TERMICA GEL A BASE DE	13,90
		CELULOSE VEGETAL.	
1.020	UN	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO	21,90
		C/500.	
1.080	UN	FITA MICROPOROSA.	17,80
1.530	UN	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL - 13 FIOS -	16,90
		7,5 X 7,5CM - 5 DOBRAS - 8 CAMADAS	
		(PACOTE).	
100	UN	DESODORANTE ROLL-ON S/PERFUME	7,95
		50ML.	
1.050	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PACATE COM	12,90
		1000 100% CELULOSE	
750	UN	ALCOOL ETILÍCO 70%, FRASCO DE 1 LITRO,	9,30
		PARA USO HOSPITALAR, LÍQUIDO,	
		INCOLOR, SEM PERFUME,	
		CONCENTRAÇÃO 70°(96°GL), EMBALAGEM	
		PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMPA	
		ROSQUEADA E COM LACRE, SEM	
		VAZAMENTOS.	
30	UN	PORTA SABONETEIRA PARA SABÃO	8,70
		LÍQUIDO.	
30	UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM	46,20
		PLÁSTICO RESISTENTE.	
L	1	I.	1

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10° dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.



4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será pelo período de 1 (um) ano a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

5. DESPESA

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.122.0006.2141 Suporte Secretaria da Saúde ASPS

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2218.4011 Atenção primária à Saúde - PIAPS

Sóciodemográfico

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.302.0044.2440.4230 HOSPITAL MUNICIPAL – PROGRAMA ASSISTIR

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.302.0044.2151.0040 Hospital Municipal ASPS

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESP

11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.241.0023.2159.1112 Manutenção do Lar Municipal do Idoso

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESP

11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.0027.2185.1112 Suporte Secretaria do Trabalho e Assistência Social



3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA

07.02.12.361.0026.2076.1001 Manutenção das Atividades do Salário Educação Federal

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINA

07.02.12.361.0041.2051.0020 Manutenção do Ensino Fundamental MDE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA

07.02.12.361.0049.2061.0020 Manutenção da Educação Infantil PRÉ-

ESCOLAR MDE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA

07.02.12.365.0049.2063.0020 Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA

07.02.12.361.0026.2076.1001 Manutenção das Atividades do Salário Educação Federal

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.02.26.782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 GABINETE DO SECRETARIA E DEPARTAMENTO

ADMINISTRATIVO

03.01.04.122.0010.2034.0001 Suporte Gab. Secretário de Administração e

Fazenda

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

60 dias.



Saldanha Marinho, 17 de maio de 2022.

Pietra S.S. Verginassi Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL N°052/2017

Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na legislação em vigor:

DECRETA:

- Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Saldanha Marinho obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.
- Art. 2° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
 - § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- § 2° No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
- § 3° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
 - a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
 - b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;
- § 4° No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.
 - § 5° Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
 - § 6° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.
- Art. 3° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.
- Art. 4° O Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
- § 1° O preço registrado pelo Departamento de Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.



- § 2° Excetuam-se do disposto no §1° as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- § 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2° serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
- § 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
- § 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras ser comunicado do ocorrido.
- Art. 5° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- § 1° A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste Decreto.
- § 2° Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.
- Art. 6° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

- Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por



correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- § 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- § 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- § 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
- § 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- Art. 8° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.
- § 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- § 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
- § 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA/IBGE (índice), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- Art. 9°. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.
- Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.
- Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitação, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

- Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
 - a) o preço registrado;
 - b) o prazo de validade do registro;



Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Ângela Fachinello Chefe de Gabinete



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20___

Aos dias do mês de de 20, nas dependências da Administração
Municipal de, sito à Rua/Av, nº, bairro
, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face
classificação das propostas apresentadas no pregão nº/20, para REGISTRO DI
PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio)
homologada em//20, e publicada no, em//20, resolve
REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observada
as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.
1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do
serviços especificados no Edital de Pregão nº/20, ofertados no certame licitatório
passando a fazer parte integrante dessa Ata.
2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de meses, a partir da data
de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, e art, do Decreto Municipa
nº, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente po
intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se
todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições
3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrado
contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.
4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados
conforme demonstrativo abaixo:
ITEM 1 LICITANTE VALOD

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR



5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
- 5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 5.3 A prestação de serviço deverá ser efetuada nos endereços determinados pelo OP.
- 5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
- 5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da prestação de serviço; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



7. PENALIDADES

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do serviço, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, a prestação de serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigilas ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

, inscrita no	CNPJ n°.			,	por i	nterm	édic
de seu representante legal,			, i	inscrito	no	CPF	sob
n° e portador	da Ca	arteira	de	Identida	de	RG	n°
, DECLAR	RA, para fii	ns do disp	osto r	no inciso	V do	artigo	o 27
da Lei nº 8.666 e suas atualizações, qu noturno, perigoso ou insalubre e não e salvo na condição de aprendiz a partir	emprega me	enor de de					
Por ser expressão da ve	rdade, firm	ıamos a pı	resente	e.			
	(local),	de			•••••	.de	•••••

Identificação e assinatura representante legal



ANEXO V

Minuta do Contrato/ Contrato nº...../20__

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob n°92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles Do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n°..... e portador da Cédula de Identidade RG n°....., residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald n°49, nessa, denominado CONTRATANTE, e, Inscrita no CNPJ sob n°, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominado CONTRATADA, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULAPRIMEIRA</u> – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, e disposições constantes no edital de Processo nº 045/2018, Pregão Presencial nº 024/2018.

CLÁUSULASEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de

CLÁUSULATERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência, a contar da sua data de assinatura......

CLÁUSULAQUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (..........),

O pagamento será realizado conforme a prestação do serviço até o dia útil, após o mês subsequente a prestação do seviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULAQUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2093 – RECUP. ENCASCALHAMENTO ESTRADAS MUNICIPAIS E PONTES

2095 - RECUP. ENCASCALHAMENTO ESTRADAS VICINAIS CEX.

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULASÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante obriga-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULAOITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA



Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

<u>CLÁUSULADEZ</u> - DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº8.666/93.

<u>CLÁUSULAONZE</u> - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo dos contratantes.

CLÁUSULADOZE - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/1993 e pela Lei nº10.520/2002 e suas alterações.

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o Edital de Pregão Presencial nº024/2018, o termo de referência e seus anexos, independente de transcrição.

<u>CLÁUSULATREZE</u> - DO FORO

Contratante

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Saldanha Marinho – RS, de de 2018.

Contratada

		Testemu	nhas
Nome			Nome
CPF	n°.		CPF n°



ANEXO VI

Modelo de carta de credenciamento

Através do presente, credenciamos	Identidade RG n° o de Saldanha Mari na qualidade de F onunciar-se em nome	, a particip inho - RS, na modalidade (REPRESENTANTE LEGA) e da empresa (Razão Social (aı de L
	(local),de	de	••

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

inscrita no CNI	PJ nº				, por ii	ntermédio o	, de seu
representante	legal,	ou	contador	(a)	o(a)	Sr.	(a.)
Carteira de	Identidade	n°	- DEGLADA		e	, portadoi do CPF	n ^c
Presencial n°024 esta empresa, 1 14/12/2006. Declara a 4° do artigo 3° d	na presente ainda que a en	data, é mpresa	beneficiária d está excluída da	as cabíveis la Lei Co as vedaçõe	s e sob as ompleme es consta	s penas da le entar nº 12 antes do par	ei, que 23, de
(data)							
(representante le	egal)				-		
(contador)					-		